

## Resolução nº 541/2025: Novos Critérios para Auditorias em Empreendimentos

A **Resolução CONSEMA nº 541/2025**, publicada em dezembro de 2025 pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, estabelece a obrigatoriedade de realização de **auditorias ambientais** em empreendimentos ou atividades de alto impacto poluidor.

As auditorias são avaliações independentes, sistemáticas e documentadas que verificam o desempenho ambiental das atividades, o cumprimento da legislação e a eficácia das práticas de controle adotadas.

De acordo com a resolução as auditorias se aplicam as atividades ou empreendimentos licenciáveis considerando **Alto Impacto Poluidor**, incluindo:

- I. Atividades de alto potencial poluidor e porte grande ou excepcional na Resolução Consema nº 372/2018 e suas atualizações;
- II. Geração de energia a partir de fonte hídrica para todos os portes;
- III. Coleta e tratamento centralizado de efluentes líquidos industriais;
- IV. Crematório de humanos e de animais;
- V. Recebimento, tratamento e disposição de resíduos para os CODRAMs com potencial poluidor alto para todos os portes;
- VI. Recebimento, tratamento e disposição de resíduos para os CODRAMs com potencial poluidor médio nos portes grande e excepcional;

A auditoria ambiental deverá ser realizada a cada 2 anos para empreendimentos de alto potencial poluidor e porte grande/excepcional. A cada renovação da licença de operação para os demais casos e pode ser exigida em outras atividades, conforme histórico de infrações ou denúncias.

A emissão da **Resolução CONSEMA nº 541/2025** gera impactos diretos para empresas que atuam em atividades de alto potencial poluidor. A obrigatoriedade das auditorias ambientais exige que os empreendimentos invistam em processos de avaliação periódica, documentação técnica e adequação contínua às normas ambientais. **Essa exigência implica custos adicionais e necessidade de capacitação, mas também proporciona benefícios estratégicos, como fortalecimento da credibilidade, redução de riscos de acidentes e infrações, melhoria da imagem institucional e aumento da competitividade ao demonstrar compromisso com a sustentabilidade.**



Empresas que não realizarem as auditorias terão dificuldades na renovação da licença de operação, podendo sofrer multas, sanções administrativas e até suspensão das atividades.

**Em síntese, a Resolução CONSEMA nº 541/2025 funciona como um instrumento de controle e incentivo obrigando as empresas a se adequarem, mas, ao mesmo tempo, oferece benefícios em termos de reputação, segurança e sustentabilidade. Trata-se de um avanço relevante para a gestão ambiental. No entanto, sua implementação também apresenta desafios práticos e estruturais que merecem atenção.**

**Eng.<sup>a</sup> Liliam Bastos**

Membro do Comitê de Meio Ambiente



**Conectando histórias**

***Construindo futuros***

RUA ARI KOPPE, 390 - FLORES DA CUNHA - RS

**in f @** CENTROEMPRESARIALFC  
**☎ 54. 3297.3055**

**WWW.CENTROEMPRESARIALFC.COM.BR**